



LEI Nº 1.187 DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a implantação no Município de Saquarema do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, e sobre a autorização para contratação temporária de pessoal, para atender ao mencionado programa de excepcional interesse público.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a implantar no Município de Saquarema, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, criado pelo Ministério da Saúde através da Portaria MS nº 154 de 24 de janeiro de 2008.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a contratar pessoal, por excepcional interesse público, em regime especial, por prazo determinado, para atender ao programa NASF, mediante os repasses de recursos federais previstos na Portaria MS nº 154 de 24 de janeiro de 2008.

§ 1º. Para fins de implantação do programa, as contratações autorizadas no *caput* deste artigo deverão abranger profissionais de nível superior de ocupações não-coincidentes, nos quantitativos, denominações e vencimentos fixados no Anexo desta Lei, em observância ao art. 3º, *caput* e parágrafos 1º e 2º da Portaria MS nº 154/2008.

Art. 3º. A contratação de que trata o art. 2º será feita mediante contrato administrativo, por prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, renovável por igual período, ou até o término do programa.

Art. 4º. Os valores correspondentes a remuneração dos profissionais vinculados ao programa são os definidos mediante os repasses de recursos federais previstos na Portaria MS nº 154 de 24 de janeiro de 2008 e poderão ser atualizados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei, conforme os repasses federais correspondentes necessários à implantação do programa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2012.

Saquarema, 14 de março de 2012.


FRANCIANE MOTTA
Prefeita

Adm. 3/2/12

Adm. ~~20/7/12~~
29/7/12

(~~20/7/12~~)
(29/7/12)



ANEXO – NASF I (Programa do Governo Federal)

Quantidade	Denominação	Vencimento R\$
1	Professor de Educação Física	2.000,00
1	Nutricionista 112	2.000,00
1	Psicólogo 113	2.000,00
1	Professor de Educação Física 118	2.000,00
1	Assistente Social 114	2.000,00
1	Fisioterapeuta 116	2.000,00
1	Médico Psiquiatra 115	4.000,00
1	Médico Ginecologista 117	4.000,00

202
203

Fegm